

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 200/14, de 09/05/2014.

Constitui a Comissão Eleitoral/2015 para as eleições do Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ-FEDERAL), para o mandato 2015/2017, e dá outras providências.

Os presidentes dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos e entidades governamentais, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis da área de atuação dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes do Regimento Interno do PCJ FEDERAL e do Estatuto do CBH-PCJ;

Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL durante a sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 09/05/14, na ETEC - Gustavo Teixeira, em São Pedro/SP, a qual propôs a constituição da Comissão Eleitoral/2015 para as eleições do Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), composta por representantes membros da CT-PL, e que, face à necessidade de agilização das ações, visando apreciação pleno plenário dos Comitês PCJ até o início do segundo semestre de 2014, aprovou-se solicitação para que a Comissão Eleitoral/2015 seja constituída por meio de deliberação *ad referendum* dos presidentes dos Comitês PCJ;

Deliberam, *ad referendum* dos plenários dos Comitês PCJ:

Art. 1º Fica constituída Comissão Eleitoral/2015, dos Comitês PCJ, com a finalidade de:

- I. Estabelecer o calendário para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e organizações civis), dos municípios e dos órgãos de governo estaduais e federal, bem como para eleição aos cargos de presidentes, vice-presidentes, secretário-executivo e secretário-executivo adjunto dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), para o mandato 2015-2017;
- II. Fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da Sociedade Civil previstos: no Estatuto do CBH-PCJ; no Regimento Interno do PCJ FEDERAL; na legislação e no regulamento destas eleições;
- III. Aceitar ou rejeitar as inscrições;
- IV. Julgar os pedidos de impugnação e de recursos;
- V. Estabelecer as regras de votação e de condução e as pautas das Assembleias Setoriais;
- VI. Ajustar, se necessário, os prazos e o cronograma do processo eleitoral do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL;
- VII. Resolver os casos não previstos nesta deliberação.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá disponibilizar no site dos Comitês PCJ (www.comitespcj.org.br) os procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos plenários dos Comitês PCJ – mandato 2015/2017 que forem aprovados pela Comissão Eleitoral/2015.

Art. 2º A Comissão Eleitoral/2015 fica composta por:

- I. Vice-Presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-Presidente do PCJ FEDERAL, que será o seu coordenador;
- II. Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
 - Secretário-Executivo dos Comitês PCJ;
 - Secretário-Executivo Adjunto do CBH-PCJ;
 - Secretário-Executivo Adjunto do CBH-PJ.
- III. Representantes, nos Plenários dos Comitês PCJ, conforme segue:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- Os representantes titulares, na CT-PL, de cada uma das entidades do setor “Usuários de Recursos Hídricos” abaixo relacionadas:
 1. Abastecimento Urbano: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento -ASSEMAE
 2. Irrigação e Uso Agrícola: Sindicato Rural de Rio Claro
 3. Indústria: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Diretoria Regional de Jundiaí
- Os representantes titulares, na CT-PL, de cada uma das entidades do setor “Organizações Cívicas” conforme abaixo relacionadas:
 1. Titular: Rotary International – Distrito 4590
 2. Suplente: Associação dos Engenheiros de Jundiaí – AEJ
- Os representantes, titulares ou suplentes, na CT-PL, de cada um dos “Municípios” abaixo relacionados:
 1. Titular: Prefeitura Municipal de Rio Claro
 2. Suplente: Prefeitura Municipal de Vargem
- Os representantes titulares, na CT-PL, de cada um dos órgão/entidades do setor “Órgãos de Governo” conforme abaixo relacionados:
 1. Titular: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
 2. Suplente: Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SAA
- 1 (um) representante a ser escolhido dentre os órgãos e entidades do Governo Federal, por meio de convite a ser encaminhado pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

Jefferson Benedito Rennó
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Gabriel Ferrato dos Santos
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 30/05/2014.